



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer de Contratos nº 019/2021

Piçarra – PA, em 30 de junho de 2021.

PROCESSO: *Pregão Presencial Nº 9/2021-019*

CONTRATOS: *20210196, 20210197 e 20210198*

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE PAREDES DAS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO*

INTERESSADA: *Prefeitura Municipal de Piçarra – PA e outros*

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9/2021-019, referente à modalidade REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº 10.520/2002.

1. RELATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE PAREDES DAS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Prefeitura Municipal de Piçarra – PA e outros.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-005 e 007);
- III. Justificativa para a Contratação (fls. 006 e 008);
- IV. Justificativa da Modalidade Presencial (fls. 009-013);
- V. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 014);
- VI. Cotações dos preços praticados no mercado com datas anteriores ao processo (fls. 015-017);
- VII. Relatório de preço médio comparativo por fornecedores (fls. 018);
- VIII. Relatório de cotação de preços – menor valor ofertado (fls. 019);
- IX. Relatório do Valor médio ofertado na pesquisa de mercado (fls. 020);
- X. Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias (fls. 021);





Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- XI. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 022);
- XII. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 118, de 01 de fevereiro de 2021, que nomeia a Equipe de Apoio de Licitação e o Pregoeiro do Município de Piçarra – PA (fls. 023);
- XIII. Despacho a para análise da Assessoria Jurídica, em 7 de maio de 2021 (fls. 024);
- XIV. Minuta de Edital e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 025-073);
- XV. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame (fls. 074-079);
- XVI. Edital e seus anexos (fls. 080-117);
- XVII. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-019, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, pág. 118, Nº 34.589, de 20 de maio de 2021 (fls. 118);
- XVIII. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-019, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 94, pág. 234, de 20 de maio de 2021 (fls. 119);
- XIX. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, pág. 99, ano XII, Nº 2.743, de 20 de maio de 2021 (fls. 120);
- XX. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-019, no Jornal da Amazônia, Sessão Gerais, pág. 04, em 20 de maio de 2021 (fls. 121);
- XXI. Publicação de adiamento do Pregão Presencial nº 9/2021-019, no Diário Oficial do Estado do Pará, Pág. 103, Nº 34.605, em 08 de junho de 2021 (fls. 122);
- XXII. Publicação de adiamento no Pregão Presencial nº 9/2021-019, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 105, pág. 379, em 08 de junho de 2021 (fls. 128);
- XXIII. Publicação de adiamento do Pregão Presencial nº 9/2021-019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, pág. 59, ano XII, Nº 2755, em 08 de junho de 2021 (fls. 124);
- XXIV. Publicação de adiamento do Pregão Presencial nº 9/2021-019, no Jornal da Amazônia, Sessão Gerais, pág. 06, em 08 de junho de 2021 (fls. 125);
- XXV. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os envelopes devidamente assinadas pelos licitantes presentes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 126-172);
- XXVI. Ata assinada pelo pregoeiro, participantes e membros da equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Presencial nº 9/2021-019 (fls. 173-174);
- XXVII. Ata assinada pelo pregoeiro, participantes e membros da equipe de apoio de reabertura em virtude de prazo concedido pela pregoeiro para os participantes reapresentar documentos fiscais, da realização e do detalhamento da sessão do Pregão Presencial nº 9/2021-019 (fls. 175-177);
- XXVIII. Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 178);
- XXIX. O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 179-183);
- XXX. Resultado de Julgamento – Termo de Adjudicação (fls. 184);
- XXXI. Termo de Homologação assinada pela autoridade competente (fls. 185);
- XXXII. Resultado do julgamento e conclusão do Processo (fls. 186-187);
- XXXIII. Convocação para assinatura dos contratos nº 20210196, 20210197 e 20210198 (fls. 188, 199 e 210);





Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- XXXIV. Termos de Contratos nº 20210196, 20210197 e 20210198 (fls. 189-196, 200-207 e 211-218);
- XXXV. Extratos dos Contratos nº 20210196, 20210197 e 20210198 (fls. 197, 208 e 219);
- XXXVI. Certidão de Fixação dos Extratos dos Contratos nº 20210196, 20210197 e 20210198 (fls. 198, 209 e 220);
- XXXVII. Parecer da Unidade de Controle Interno sobre os Contratos nº 20210196, 20210197 e 20210198 (fls. 221-225).

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores do processo, para atender as necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionados de paredes no desempenho do Município de Piçarra no exercício de suas funções.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção na demanda das unidades escolares, unidades de saúde e unidades administrativas do nosso Município, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93. Onde foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os





Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

seus quantitativos, conforme definido no **Anexo I – Termo de Referência** do referido Edital publicado.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** e numerado, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 8.666/93 que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no Jornal da Amazônia e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ambos publicados no dia 20 de maio de 2021, com abertura do credenciamento na sessão do Processo Pregão Presencial nº 9/2021-019, no dia 9 de junho de 2021, sendo remarcado, conforme novas publicações anexadas ao processo para o dia 18 de junho de 2021.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

Na sessão do Pregão Presencial nº 9/2021-019, foi credenciado, após ser dado prazo para reapresentação de documentação, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, a única empresa participante que compareceu na seção: **W. M. L. ALMEIDA EIRELI, CNPJ 41.831.742/0001-46**.

O Pregoeiro e sua equipe recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas, onde o licitante entregou seus envelopes lacrados, que foram analisados, sendo classificada e declarada VENCEDORA a empresa: **W. M. L. ALMEIDA EIRELI, CNPJ 41.831.742/0001-46, com o valor global de R\$56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais)**.

Publicado o resultado do julgamento, foi aguardado o prazo de recurso, e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis, onde foram emitidos e assinados os termos de adjudicação e homologação. Sendo assim, convocado os vencedores para assinarem pelas partes aos Contratos de nº 20210196, 20210197 e 20210198, sendo recomendado por essa Unidade de Controle Interno as devidas publicações na imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:





Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. *Conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, para prosseguir para a fase de execução deste Processo Pregão Presencial 9/2021-019 <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/QT6VVMORUTw00d#contratos> ;*
- II. *Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial e do contrato no portal dos jurisdicionados e no portal de Transparência do Município;*
- III. *Fica recomendado também a CPL, a devida priorização pela realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de processo presencial ou a sua devida justificativa que demonstre os benefícios e/ou vantagens à administração pública, em conformidade com os princípios básicos que regem os processos de aquisições;*
- IV. *Aos Ordenadores fica recomendado acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento conforme estabelecidos nos Contratos nº 20210196, 20210197 e 20210198, celebrado pelas partes, em 29 de junho de 2021, com vigência até 29 de junho de 2022;*
- V. *Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo;*

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal*

